

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 171

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 23 de setembro de 2015

MP recomenda criação de Conselho da Pessoa Idosa em oito municípios

Adequação à Lei nº 15.446/2014 é necessária para realização das eleições unificadas para conselheiros

Diante da necessidade da existência de um Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em cada cidade, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a mais oito municípios que adotem as medidas necessárias para a criação do órgão e realização das eleições dos conselheiros. São eles: Caruaru, Caetés, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, São José do Belmonte e Salgueiro.

Os prefeitos Armando Duarte (Caetés), José Queiroz (Caruaru), Cezar de Preto (Ouricuri), Marcones Libório (Salgueiro), Gilvan Sirino (Santa

Cruz), Gildevan Melo (Santa Filomena), Marcelo Pereira (São José do Belmonte) e Ferdinando Carvalho (Parnamirim) deverão encaminhar projetos de lei às Câmaras de Vereadores de seus respectivos municípios, no prazo de 10 dias após o recebimento das recomendações, para a criação do Conselho.

O projeto deverá incluir a previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado, a ser realizado na última semana de outubro de 2015, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.466/2014. Deverá, ainda, proceder às adequa-

ções normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado.

No documento, o MPPE também recomenda aos presidentes das Câmaras de Vereadores de cada município que incluam os projetos de lei na pauta de votação em regime de urgência, tão logo ele seja protocolado. Caso seja necessário, o Legislativo deve realizar convocação extraordinária para apreciar tal projeto.

Segundo os promotores de Justiça Bianca Cunha de Almeida Albuquerque (Caetés), Daniel Ataíde (Caruaru), Felipe Akel Pereira de Araújo

(São José do Belmonte) e Érico de Oliveira Santos (Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim e Salgueiro) apesar do tempo já decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento das mudanças por ela implantadas e nem realizaram as adequações necessárias para a realização dos pleitos.

A Lei nº 15.446/2014 dispõe sobre a unificação da posse e da data da realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa.

Desde que ela entrou em vigor, a votação deverá ser realizada na última semana de outubro do primeiro e terceiro anos do mandato do governador de Pernambuco. Os conselheiros, eleitos para mandatos de dois anos com direito a uma recondução, deverão tomar posse no mês de fevereiro do ano seguinte à votação.

Com o objetivo de contribuir para a divulgação da Lei, a Caravana da Pessoa Idosa do MPPE expediu comunicações e ofício circular noticiando os municípios pernambucanos das adequações necessárias para a realização da eleição unificada.

ATÉ DIA 30 Entrega de declaração de bens à CMGP

Os servidores do MPPE têm até o dia 30 de setembro para entregar a declaração de bens atualizada à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP). O documento deve informar sobre os bens e valores que compõem o patrimônio do integrante do MPPE, seu cônjuge ou companheiro, filhos e demais dependentes.

A declaração pode ser feita, se assim o servidor desejar, por meio da entrega de uma cópia impressa da declaração anual de Imposto de Renda Pessoa Física. O material deve ser entregue pessoalmente ou por correio à CMGP, que fica na rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, bairro de Santo Antônio, Recife. O CEP da CMGP é 50.010-470.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Tracunhaém deve se adequar à Lei de Acesso à Informação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Tracunhaém, Belarmino Vasquez, à mesa diretora da Câmara de Vereadores e aos secretários municipais de Saúde e Educação que criem ou atualizem as páginas eletrônicas dos Portais da Transparência dos poderes Executivo e Legislativo. As adequações devem ser feitas de modo que os portais contenham as informações essenciais exigidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

“A Lei obriga os gestores

públicos a criarem e alimentarem sítios eletrônicos com o registro das competências dos órgãos municipais, a estrutura organizacional, endereços e telefones das suas unidades, registros de despesas, repasses ou transferências financeiras, além de providenciar respostas às perguntas mais frequentes dos cidadãos”, detalhou a promotora de Justiça Aline Laranjeira.

De acordo com o texto da recomendação, o município de Tracunhaém também deve divulgar, por meio do Portal da Transparência, as licitações, incluindo os editais, resultados e contratos celebrados; dados para o acompanhamento de programas, a

ções, projetos e obras desenvolvidos por órgãos e entidades municipais; informações sobre a execução orçamentária e finan-

ceira; e os atos praticados pelos gestores ordenadores de despesas, apresentando informações sobre o serviço prestado ou o bem fornecido e sobre a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento.

Aline Laranjeira ainda adverte que, caso as medidas listadas na recomendação não sejam cumpridas em até três meses, o MPPE poderá cobrar a responsabilização dos gestores no âmbito da improbidade administrativa e criminal.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial desta sexta-feira (18).

De acordo com a portaria, os membros do Ministério Público de Pernambuco devem acompanhar de forma

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

Membros estarão de plantão no dia do pleito

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, designou todos os promotores de Justiça titulares ou com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente para que atuem em regime de plantão na fiscalização do processo de escolha unificado de conselheiros tutelares, que será realizado no próximo dia 4 de outubro. O ato foi efetivado através da publicação da Portaria PGJ nº 1.749/2015, no Diário Oficial dessa terça-feira (22).

De acordo com a portaria, os membros do Ministério Público de Pernambuco devem acompanhar de forma

presencial a votação na sede da comarca em que atuam, informando aos demais municípios da comarca onde podem ser encontrados e os contatos de e-mail e telefone para eventuais necessidades relacionadas ao processo eletivo. A convocação também é válida para os promotores de Justiça substitutos que atuem em comarcas distintas da sua titularidade.

Aos promotores de Justiça que atuarem no plantão obrigatório do dia 4 de outubro será assegurado o direito à folga compensatória, em conformidade com o que estabelece a Resolução CPJ nº 003 de 2005.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

CONVOCAÇÃO Nº 026/2015

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, **Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, convoca Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da VII Reunião da Avaliação da Estratégia (RAE) da Gestão Estratégica MPPE 2013-2016.

Data e horário: 29/09/2015 (terça-feira), às 14h00min.

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, Recife/PE.

Pauta:

Aprovação dos Termos de Abertura de Projetos – TAPs

Indicadores das Atividades Meio e Fim

Status dos Projetos Finalísticos

Adriana Maciel Guerra
Allana Uchôa de Carvalho
Andréa Corradini Rego Costa
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Clênio Valença Avelino de Andrade
Evângela Azevedo de Andrade
Fernando Barros de Lima
Hélio José de Carvalho Xavier
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Lúcia de Assis Nogueira
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Mariéla de Souza Correia Andrade
Marilúcia de Arruda Assunção
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Renato da Silva Filho

Recife, 21 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.755/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA	PROMOTORES DE JUSTIÇA	PERÍODO
Gameleira	029ª	Cláudia Ramos Magalhães	01 a 30/09/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de setembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.756/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as eleições unificadas para Conselheiro Tutelar que ocorrerão no próximo dia 04/10/2015 e a necessidade da presença dos Promotores da Infância nas respectivas Comarcas;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Adiar as férias escalares da Bela. **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª entrância, que estão programadas para o mês de outubro de 2015, para que sejam gozadas no mês de novembro/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de setembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.757/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as eleições unificadas para Conselheiro Tutelar que ocorrerão no próximo dia 04/10/2015 e a necessidade da presença dos Promotores da Infância nas respectivas Comarcas;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender as férias escalares da Bela. **SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, que estão programadas para o mês de outubro de 2015, no período de 01 a 15/10/2015, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de setembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.758/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as eleições unificadas para Conselheiro Tutelar que ocorrerão no próximo dia 04/10/2015 e a necessidade da presença dos Promotores da Infância nas respectivas Comarcas;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Adiar o início do gozo das férias escalares da Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, que estão programadas para o mês de outubro de 2015, para o dia 05/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de setembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 1.707/2015, de 16 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Designar a Bela. **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**, Promotora de Justiça Eleitoral da 147ª Zona da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, para atuar no processo eleitoral nº 814.49.2012.6.17.0118, em trâmite na 118ª Zona Eleitoral da Comarca do Jaboatão dos Guararapes, face suspeição do Promotor eleitoral titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2015.

JOÃO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
Procurador Regional Eleitoral

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou o seguinte despacho:

22.09.2015

Número protocolo: 22302/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 14/09/2015
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 24461/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 14/09/2015

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de setembro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 21.09.2015

Expediente n.º: 043/15
Processo n.º: 0021590-8/2015
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação acostada aos autos do presente expediente, encaminhe-se à CMGP para anotar o início das férias escalares da requerente, programadas para janeiro/2015, a partir de 08/01/2015, bem como a suspensão dessas a partir de 03/02/2015, ficando o saldo para gozo oportuno; e, por fim, anotar a concessão da licença prevista no art. 64, IX, da Lei Orgânica do MPPE, no período de 03 a 09/02/2015. Encaminhe-se também cópia à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 208/15
Processo n.º: 0033390-0/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMFC para as medidas de praxe.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0034263-0/2015
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 10, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 045/15
Processo n.º: 0035228-2/2015
Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 102/2015
Processo n.º: 0035231-5/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 103/2015
Processo n.º: 0035234-8/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 008/15
Processo n.º: 0035282-2/2015
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1429/15
Processo n.º: 0035363-2/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretária Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0034589-2/2015
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o afastamento, sem ônus para este Ministério Público. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 141/15
Processo n.º: 0035583-6/2015
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 18/15
Processo n.º: 0035810-8/2015
Requerente: **EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO**, exarou os seguintes despachos:

Dia 21.09.2015

Expediente n.º: CGMP 1542/2015
Processo n.º: 0020460-3/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.705/2015, publicada no DOE de 17/09/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 245/15
 Processo n.º: 0035053-7/2015
 Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.706/2015, publicada no DOE do dia 17.09.2015. Arquivo-se.

Expediente n.º: 344/15
 Processo n.º: 0035568-0/2015
 Requerente: ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.745/2015, publicada no DOE do dia 19.09.2015. Arquivo-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Jurídica Ministerial

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Pregão Eletrônico nº 008/2015 CPL-SRP

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos Autos de Processo de Sanção Administrativa SIIG 0031025-2/2015, respeitado o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa **WAY SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI-ME**, CNPJ 16.820.838/0001-61, em razão da apresentação de documentação falsa na fase de Habilitação do Processo Licitatório nº 024/2015-Pregão Eletrônico nº 008/2015-CPL-SRP. **RESOLVE:** aplicar à empresa acima citada a penalidade de **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de **05(cinco) anos** com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. Prazo para Recurso: 05(cinco) dias úteis. Recife, 10 de setembro de 2015.

Carlos Augusto A. Guerra de Holanda
 Procurador-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 014/2015

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a Sessão Solene, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 02 de outubro de 2015, sexta-feira, às 15h:30**, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, nesta cidade, tendo a seguinte pauta: Posse e investidura dos Promotores de Justiça nomeados para o cargo inicial da carreira.

Recife, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 11/2015

O Corregedor Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 20/2007, de 28 de maio de 2007, alterada pelas Resoluções CNMP nºs 65/2011, 98/2013 e 113/2014, da Resolução RES-CPJ Nº 012/06 (DO de 27.12.2006), que tratam do controle externo da atividade policial, **AVISA** aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de Defesa da Cidadania com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que:

- Conforme estabelece o art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 20/2007, as visitas às repartições policiais e órgãos de perícia técnica, a serem realizadas em cada semestre do ano, deverão ser dar nos meses de outubro e novembro vindouros;
- Os Membros incumbidos dessa atribuição que ainda não estejam cadastrados para acesso ao Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (<http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br>), devem encaminhar, preferencialmente até o dia 30 de setembro de 2015, mensagem eletrônica ao endereço mppegc@mppe.mp.br, informando matrícula, nome, CPF e e-mail funcional, a fim de possibilitar o cadastramento que possibilitará o envio eletrônico do relatório de visita às delegacias e órgãos de perícia técnica;
- Os formulários a serem preenchidos estão disponíveis na página eletrônica do Conselho Nacional do Ministério Público (endereço: <http://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/157-comissoes-institucional/6690-formularios-estabelecimentos-prisionais-3>);
- "A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública **encaminhará à Corregedoria Nacional relatório semestral acerca do atendimento desta Resolução**" (art. 6º, § 8º, da Resolução CSMP nº 2007, com grifos da transcrição);
- O exercício cumulativo, por designação ou cumprimento da tabela de substituição automática, não desobriga da mencionada atribuição.

Recife, 18 de setembro de 2015.

Renato da Silva Filho
 Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 428/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o pedido de exoneração de Analista Ministerial - área Jurídica, protocolado sob o nº 34.750-1/2015;

Considerando a Portaria POR-PGJ n.º 1747/2015, que contemplou a PJ Ipojuca com a nomeação de um Analista Ministerial - área Jurídica;

Considerando a anuência das chefias imediatas, bem como o pedido de remoção protocolado sob o nº 30.552-6/2015;

Considerando a concordância do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em exercício;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARTA VALERIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.752-7, na 3ª Procuradoria de Justiça Criminal.

II – Lotar a servidora **JOSANY XAVIER DE MENEZES**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.568-0, na Corregedoria Geral do Ministério Público.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 429/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício n.º 101/2015, da Coordenação das Promotorias de Justiça da Comarca de Salgueiro, protocolada sob o nº 0033340-4/2015

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DEANGELES FREIRE ROCHA**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1893084 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de **03 dias**, contados a partir de **19/05/2015**, tendo em vista o afastamento por licença médica do titular, **ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1889311.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 19/05/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 22.09.2015

Expediente: CI 096/2014
 Processo: 0004199/2015
 Requerente: Ricardo Moura Maranhão
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração

Expediente: OF 144/2015
 Processo: 0024174-0/2015
 Requerente: Dr. Mário L.C. Gomes de Barros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração

Expediente: Denúncia
 Processo: 0035166-3/2015
 Requerente: Não identificado
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Para tomar as medidas legais, cabíveis que entender necessárias

Expediente: CI 134/2015
 Processo: 0035064-0/2015
 Requerente: Glaucio Perdigão Souza Leão
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM, Seguem termos assinados para as providências necessárias.

Expediente: CI 061/2015
 Processo: 0034965-0/2015
 Requerente: Dr. Antonio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
 Assunto: Autorização
 Despacho: À CMGP,Segue para as providências necessárias

Expediente: OF 267/2015
 Processo: 0035557-7/2015
 Requerente: Jairo Henrique Parente de Andrade
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias

Expediente: OF 3815/2015
 Processo: 0035416-1/2015
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, Para pronunciamento

Expediente: OF 171/2015
 Processo: 0035494-7/2015
 Requerente: Dr. Allison de Jesus C. de Carvalho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Arquivo-se.

Expediente: OF 3697/2015
 Processo: 0034093-1/2015
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, Segue para pronunciamento e respeito do pleito

Expediente: CI 166/2015
 Processo: 0033456-3/2015
 Requerente: Ana Maria de Souza Moura
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: CI 182/2015
 Processo: 0035678-2/2015
 Requerente: Ana Maria de Souza Moura
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: OF 3699/2015
 Processo: 0034095-3/2015
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 181/2015
 Processo: 0035680-4/2015
 Requerente: Ana Maria de Souza Moura
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária

Expediente: CI 052/2015
 Processo: 0035707-4/2015
 Requerente: Pompeu Cantarelli
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração

Expediente: CI 049/2015
 Processo: 0034332-6/2015
 Requerente: Pompeu Cantarelli
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM, Segue contrato assinado

Expediente: OF 181/2015
 Processo: 0034785-0/2015
 Requerente: Thalysos Carlos Feitosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias

Expediente: OF 055/2015
 Processo: 0035458-7/2015
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias

Expediente: OF 088/2015
 Processo: 0035944-7/2015
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ciente. Arquivo-se

Número protocolo: 33361/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/09/2015
Nome do Requerente: MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 31102/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/09/2015
Nome do Requerente: LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 32081/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/09/2015
Nome do Requerente: RÓGERES BESSONI E SILVA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 32583/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 22/09/2015
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO
Despacho: À CMGP, Segue para dar conhecimento ao requerente da cota AJM Nº 64/2015, após anotar em ficha funcional o curso comprovado.

Número protocolo: 25301/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 22/09/2015
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 179/2015.

Recife, 22 de setembro de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 21 e 22/09/15

Expediente: CI 180/2015
 Processo nº 0035407-1/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de matérias e Suprimentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 142/15
 Processo nº 0035455-4/15
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of. 095/15
 Processo nº 0033452-8/15
 Requerente: Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Dê-se ciência ao Coordenador da PJ de Gravatá da impossibilidade, após Arquivo-se.

Expediente: s/n/15
 Processo nº 0035669-2/15
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2015
 Processo nº 21179-2/2015
 Requerente: Margarida Maria da Silva Domingues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC Para empenhamento com base no reajuste do INPC, após enviar a AJM para formalizar o apostilamento.

Expediente: CI 075/15
 Processo nº 0035215-7/15
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando o despacho da CMFC, AUTORIZO o pagamento da 2ª Parcela do 13º salário para o mês de outubro/2015.

Expediente: CI 099/2015
 Processo nº 0035206-7/15
 Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 038/15
 Processo nº 0022962-3/15
 Requerente: SGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências.

Expediente: CI 098/15
 Processo nº 0035205-6/15
 Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 167/15
 Processo nº 0035252-8/15
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 087/15
 Processo nº 0033717-3/15
 Requerente: Divisão Ministerial de Gestão e Contratos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Para incluir em planilha o valor retro para ser debitado o crédito do locador. Após enviar a CMAD para formalizar a devolução das chaves.

Expediente: CI 030/15
 Processo nº 0035121-3/15
 Requerente: Roberto Aires de Vasconcelos Júnior
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Para as providências devidas.

Expediente: Of 32/15
 Processo nº 0035272-1/15
 Requerente: Dra. Ericka Gomes Pires Veras
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: Of 580/15
 Processo nº 0035315-8/15
 Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fontes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio. Para publicar. Arquivo-se.

Expediente: Of 825/15
 Processo nº 0035316-0/15
 Requerente: Dra. Christiana Ramalho Leite Cavalcante
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, Arquivo-se.

Expediente: CI 40/15
 Processo nº 0035466-6/16
 Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento e demais providências.

Expediente: CI 166/15
 Processo nº 0035082-0/15
 Requerente: CAMD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of. 077/15
 Processo nº 0034929-0/15
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento considerando o despacho da CMGP.

Expediente: CI 208/2015
 Processo nº 0035271-0/15
 Requerente: Guilherme Girão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Autorizo. Devendo ser incluído no levantamento o percentual de multa, previsão contratual.

Expediente: CI 179/15
 Processo nº 0035269-7/15
 Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of 192/15
 Processo nº 0035687-2/15
 Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Cerimonial. Para providências necessárias.

Recife, 22 de setembro de 2015

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 017/2015
(Auto nº 2015/1893313)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo cumulativo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a denúncia registrada sob o nº de doc. 5267194, dando conta da existência de acumulação indevida de cargos públicos por parte de servidor público lotado no Hospital Otávio de Freitas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, XVI, dispõe: "*é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*"

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 traz em seu Capítulo II o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial, quais sejam: ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito, quando em razão do exercício de cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10); ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

DETERMINAR ainda o seguinte:

Autuação da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com o seguinte título: Acumulação Indevida de Cargos Públicos – Hospital Otávio de Freitas - Recife;

Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria-Geral deste Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;

Expedição de ofício ao Presidente da CACEF - Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções, vinculada à Secretaria de Administração deste Estado, encaminhando cópia

da mencionada representação e requisitando, no prazo de 10 dias uteis, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85, informações acerca dos fatos noticiados;

Registre-se no Sistema de Gestão Arquimedes.

Por fim, informe-se à Ouvidoria deste Ministério Público.

Recife, 11 de setembro de 2015.

Lucila Varejão Dias Martins
 Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 018/2015
(Auto nº 2015/1888101)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo cumulativo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a denúncia registrada sob o nº 5236698, dando conta da existência de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 209/2014, realizado pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA em face da sua antieconomicidade, bem como pela subcontratação indevida dos serviços licitados;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 traz em seu Capítulo II o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial, quais sejam: ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito, quando em razão do exercício de cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10); ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

DETERMINAR ainda o seguinte:

Autuação da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com o seguinte título: Irregularidade – Pregão Eletrônico 209/2014 – COMPESA;

Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria-Geral deste Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;

Expedição de ofício dirigido ao Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), encaminhando cópia da mencionada representação e requisitando, no prazo de 10 dias uteis, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85, informações acerca dos fatos noticiados, bem como a remessa de cópia do processo licitatório e contrato firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 209/2014 – RP – CEL 2;

Por fim, registre-se no Sistema de Gestão Arquimedes.

Recife, 11 de setembro de 2015.

Lucila Varejão Dias Martins
 Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 019/2015
(Auto nº 2015/1913578)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo cumulativo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a denúncia registrada sob o nº de doc. 5331507, dando conta da existência de acumulação indevida de cargos públicos por parte de servidor estadual lotado na FCAP-Faculdade de Ciências da Administração Pública de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, XVI, dispõe: "*é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*"

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 traz em seu Capítulo II o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial, quais sejam: ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito, quando em razão do exercício de cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10); ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

DETERMINAR ainda o seguinte:

Autuação da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com o seguinte título: Acumulação Indevida de Cargos Públicos – FCAP;
 Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria-Geral deste Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;
 Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;
 Expedição de ofício ao Presidente da CACEF-Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções, vinculada à Secretaria de Administração deste Estado, encaminhando cópia da mencionada representação e requisitando, no prazo de 10 dias uteis, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85, informações acerca dos fatos noticiados;
 Expedição de Ofício dirigido ao Reitor da Faculdade de Ciências da Administração Pública de Pernambuco-FCAP, remetendo cópia da denúncia, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos noticiados, no prazo de 10(dez) dias úteis..

6.Registre-se no Sistema de Gestão Arquimedes.

Recife, 15 de setembro de 2015.

Lucila Varejão Dias Martins
 Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 112/2015
Nº AUTO 2015/1835067
Nº DOC 5113265

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15045-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa LUIZA MARIA GREGORIO;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, cumpra-se o Despacho de fls. 28.

Recife, 16 de Setembro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 113/2015
Nº AUTO 2015/1854848
Nº DOC 5125286

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15049-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Gertrud Knobell;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, cumpra-se o Despacho de fls. 31.

Recife, 16 de Setembro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 114/2015
Nº AUTO 2015/1845388
Nº DOC 5129427

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15050-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Ana Carmelita Rabelo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

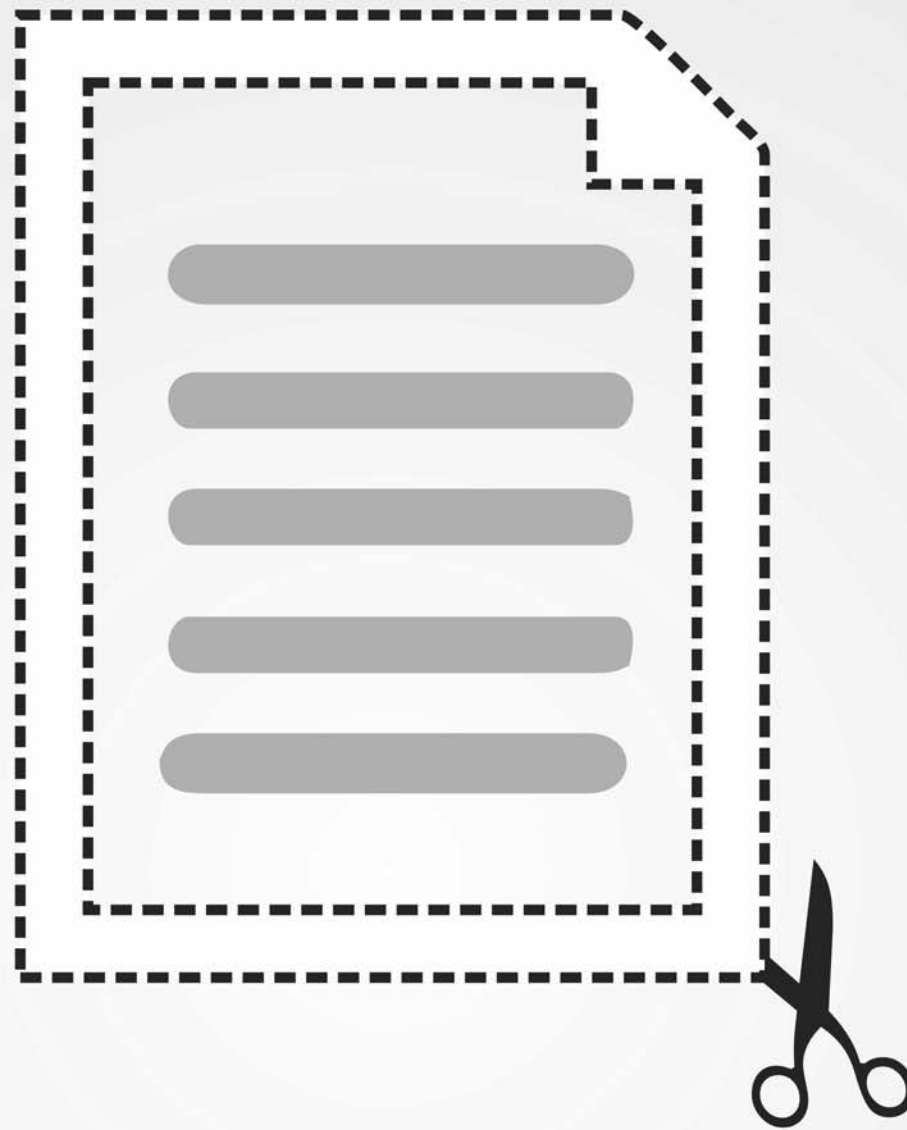
IV - Após publicação da presente Portaria, cumpra-se o Despacho de fls. 15.

Recife, 16 de Setembro de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

Nº. 115/2015
Nº AUTO 2015/1811427
Nº DOC 5028875

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição



Ajude a cortar os custos do MPPE. Evite, sempre que possível, a impressão de documentos que podem ser transmitidos e guardados virtualmente. Assim, é possível economizar papel, tonner e espaço de armazenamento. Colabore.